



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Dissídio Coletivo de Greve 0042271-79.2023.5.15.0000

Relator: JOAO ALBERTO ALVES MACHADO

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 02/06/2023

Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

SUSCITANTE: MUNICIPIO DE NOVA ODESSA

SUSCITADO: SINDICATO SERV PUBL MUNIC AUT FUND ATIVOS E INATIVOS DE NOVA ODESSA

ADVOGADO: SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTODIO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Gabinete da Vice-Presidência Judicial
DCG 0042271-79.2023.5.15.0000
RECLAMANTE: MUNICIPIO DE NOVA ODESSA
RECLAMADO: SINDICATO SERV PUBL MUNIC AUT FUND ATIVOS E
INATIVOS DE NOVA ODESSA

ATA DE AUDIÊNCIA

SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO nº 0042271-79.2023.5.15.0000 DCG

DATA: 06/06/2023(3ª- feira)

HORÁRIO: 15h45

AUDIÊNCIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA

DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DR. JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO

JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL: DR. GUILHERME
GUIMARÃES FELICIANO

PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO: DR. ROSIVALDO DA CUNHA OLIVEIRA

SUSCITANTE: Município de Nova Odessa

SUSCITADO: Sindicato dos Servidores Municipais Autárquicos Ativos e Inativos de
Nova Odessa

Participam da audiência (videoconferência):

O Município de Nova Odessa, representado pelo Sr. Cláudio José Schooder, Prefeito Municipal, Sra. Vânia Cezaretto, Secretária de Assuntos Jurídicos, Sr. José Jorge Teixeira, Secretário de Educação, Sr. Vilson Amaral, Secretário de Administração, e Dra. Natália K. A. Lins, Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos e Sra. Juliana Pissaia, Nutricionista, assistidos pelos d. advogados, Dr. Rodrigo Melo Andrade, OAB/SE nº 6863.

O Sindicato dos Servidores Municipais Autárquicos Ativos e Inativos de Nova Odessa, representado pelo Sr. Luís Fernandes Nascimento Silva, Presidente, RG nº 30.138.816-7, Sr. José Luiz Dutra Ferreira, Secretário-geral e Sra. Inês da Silva Pereira, Merendeira, assistidos pela d. advogada, Dra. Suzely Aparecida Barbosa,

O Sindicato Suscitado informa que o movimento grevista teve início em 05/06 /2023. Quanto às reivindicações, informa que os uniformes não foram fornecidos, os aventais são de má qualidade e os calçados, conquanto tenham CA, não observam a especificação sugerida pelo engenheiro do trabalho, sendo escorregadio e impróprio para a atividade laboral em questão.

De outra parte, as partes registram que a questão das 20 cozinheiras contratadas para o reforço aos atuais trabalhadores já estão em atividade, uma vez que as 8 empregadas que não iniciaram suas atividades no dia 2 de junho de 2023 estão em efetivo labor desde o dia de hoje, somando-se às outras 12 e completando o quadro ajustado de 20 novos trabalhadores para o segmento.

Quanto às especificações para os EPI's, o Suscitante declara não ter objeção quanto àquelas feitas pelo Suscitado. Providencie o Suscitado, em 24 horas, a informação das especificações técnicas de cada item objeto do presente litígio (calçados, aventais e uniformes), por meio de petição a ser protocolizada nestes autos.

Diante disso, para pôr fim ao conflito coletivo de trabalho, por proposta do Desembargador Vice-Presidente Judicial, as partes se conciliam nas seguintes condições:

1 – o Município se compromete a fornecer os novos EPI's, de acordo com as especificações acima apontadas (conforme petição que virá aos autos), no prazo de 45 dias corridos, a contar de 12 de junho de 2023 (inclusive), sendo de sua exclusiva responsabilidade, nesse prazo, todas as providências administrativas pertinentes (inclusive licitação por expedientes mais breves, como o pregão eletrônico, ou mesmo dispensa, se o caso, atentando para os termos do art. 24 da lei 8666/90, na redação da lei 12188/2010);

2 – o Sindicato se compromete a providenciar o retorno ao trabalho, por parte de seus representados, a partir de 07 de junho de 2023, sem prejuízo de ulteriores medidas (judiciais, administrativas e/ou de autotutela) se, no prazo do item 1, os equipamentos não forem entregues;

3 – as trabalhadoras gestantes não retornarão ao trabalho e seguirão em licença remunerada (interrupção do contrato de trabalho) até que recebam calçados com características antiderrapantes;

4 – os dias de paralisação (05 e 06/06/2023) serão abonados pelo Município, restando superadas ademais, quaisquer questões de responsabilidades vinculadas à medida liminar de ID 261de98.

De resto, a pedido do Suscitado, o Suscitante registra que não haverá qualquer represália aos trabalhadores que aderiram à greve, até porque tal ato configuraria conduta antissindical passível de responsabilização civil da Municipalidade, ao arrepio da Convenção OIT n.98.

Remetam-se os autos ao Relator de sorteio para o regular prosseguimento, incluindo a apreciação e eventual homologação do presente acordo.

As partes concordam com o encaminhamento.

O Ministério Público do Trabalho manifesta concordância com os termos acima.

Neste ato, a ata é disponibilizada às partes, advogados e representante do Ministério Público do Trabalho para leitura e conferência, sendo que todos manifestam concordância com seu teor, pois representa fidedignamente as ocorrências da audiência.

Cientes as partes e o D. Representante do Ministério Público do Trabalho.

Esta audiência encerrou-se às 17h23.

Nada mais.

JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO

DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL

GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO

JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL

ROSIVALDO DA CUNHA OLIVEIRA

PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO

JOAO ALBERTO ALVES MACHADO

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por MARI LUCI DALRELO Secretária(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente por: JOAO ALBERTO ALVES MACHADO - Juntado em: 07/06/2023 13:16:01 - 3e0b3fb

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23060617433101200000101055520?instancia=2>

Número do processo: 0042271-79.2023.5.15.0000

Número do documento: 23060617433101200000101055520